



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.912 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea h, e 182, da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 5 de dezembro de 1980, cc. artigo 64 do decreto municipal nº 2.922, de 11 de junho de 1984,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE - aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Deliberativo, presentes a decisão, conforme termos reduzidos da Ata da Reunião de 15 de setembro de 1988, que passa a integrar este decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão a partir do faturamento das contas de consumo do mês de setembro de 1988, para o vencimento em outubro de 1988.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 112, de 22/09/88.

" TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO " - 30% PARA O FATURAMENTO DE SETEMBRO/88.

RESIDENCIAL:

CZ\$

00 a 15m ³	37,70
16 a 20m ³	40,34
21 a 30m ³	54,35
31 a 40m ³	61,39
41 a 50m ³	67,21
51 a 60m ³	73,88
61 a 70m ³	86,12
71 a 80m ³	98,03
81 a 90m ³	106,87
91 a 100m ³	113,16
101 a 125m ³	118,51
126 a 150m ³	121,52
151 a 200m ³	126,46
Acima de 200m ³	129,87
Não Medido (20m ³)	40,34

COMERCIAL:

00 a 15m ³	60,15
16 a 30m ³	60,15
31 a 100m ³	103,30
Acima de 100m ³	122,62
Não Medido (20m ³)	60,15

INDUSTRIAL:

00 a 30m ³	86,62
31 a 100m ³	122,62
Acima de 100m ³	136,38
Não Medido (40m ³)	86,62

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 70% do preço da tarifa de água.

Al. HIDRO.: CZ\$ 74,84

Paços de Cascais, 15 de agosto de 1988

[Signature] *[Signature]*
[Signature]

[Signature]
[Signature]

Ata de Reunião Ordinária

As nove horas e trinta minutos do dia quinze de Agosto de 1988, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na Direção Técnica do DNAC - Pca. Cel. Agostinho Junqueira, P.T. para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 306-E de 05 de dezembro de 1980.

A reunião foi iniciada com a presença dos Conselheiros Iguey Diniz de Melo Presidente do Conselho, Valdeir Togni - Departamento Municipal de Estatísticas, João Batista de Aguiar - Prefeitura Municipal, Maria F. Cendes - Secretária do Planejamento, que chegou às dez horas.

Baseando-se no estudo feito pelo DNAC, chegou-se a uma percentagem de 51,28% para cobrir as despesas de todos os itens que compõem o estudo tarifário.

Após esclarecimentos, calculários e discussões, o Conselho decidiu por unanimidade, permitir um aumento das tarifas de 30% para o faturamento de setembro/88 com vencimento em outubro/88.

As tarifas de esgoto serão cobradas a nível de 40% (quarenta por cento) do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, em, Marlene de Araújo, subscrevo a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes.

Paços de Cascais, 15 de setembro de 1988

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]